



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 495/2016

"Altera Lei 76/2003 Dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências."

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 76/2003, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a majorar a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública no município, para o valor fixo de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos tributários a partir de 01/01/2017 e revogando outros dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 27 de Dezembro de 2016.

Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal